



EDITAL 24/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA PROICE 2024

O Diretor das Faculdades Nova Esperança – Facene/Famene, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir inscrição para submissão de projetos de Iniciação Científica e de Extensão no Programa de Iniciação Científica e Extensão – Proice, com **vigência para 2024.**

A lista com os projetos aprovados, bem como seus respectivos coordenadores, será disponibilizada no site institucional após conclusão do processo seletivo para 2024.

Para submissão dos projetos, os professores vinculados à Facene/Famene devem estar atentos a:

- 1. Os projetos submetidos deverão estar de acordo com o formulário próprio de submissão disponibilizado no site da Facene/Famene, ou solicitado ao Nupea via e-mail (nupea@facene.com.br). Os projetos devem estar conforme documentação disponibilizada. Os que estiverem fora do padrão exigido serão automaticamente eliminados do processo.
- 2. Os professores que desejarem submeter projetos, tanto de iniciação científica quanto de extensão, deverão entrar em contato antecipadamente com seus respectivos coordenadores de curso para análise prévia e em conjunto, sobre sua viabilidade, podendo ser também submetidos projetos de cunho tecnológico.
- 3. Cada projeto de iniciação científica ou de extensão deverá ser de autoria de um docente da Facene ou Famene, denominado respectivamente orientador.
- 4. No ato de submissão dos projetos, os professores deverão apresentar, além do formulário de submissão devidamente preenchido, emitido pelo Nupea, uma declaração de disponibilidade (modelo no **Anexo I**) com a autorização/assinatura do seu coordenador imediato da Instituição. Caso a declaração não esteja anexada ao formulário, o projeto estará automaticamente eliminado do processo, e não passará pelo Colegiado de Avaliação.
- 5. Cada professor só poderá assumir a orientação **de apenas um projeto de pesquisa ou de extensão** para o ano de 2024, respeitado o número de horas-aula determinado pelo seu contrato com as Faculdades, e planejamento da distribuição de sua carga horária junto ao(à) coordenador(a) de curso. Caso queiram, os professores podem submeter projetos mistos (que envolvam pesquisa e extensão). A justificativa e explicação dessa escolha deverá constar no formulário de inscrição.

DOS PROJETOS:

6. Os **PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** deverão conter os seguintes elementos de informação: orientador, colaborador (apenas um, quando houver; caso exista a necessidade de mais colaboradores, deve-se justificar a necessidade de inserção de outros), carga horária





semanal, número de vagas para a seleção de alunos e egressos (podendo contemplar outros cursos), título, resumo, introdução (contemplando a contextualização da temática e apresentação de problemática), hipótese, objetivo geral e específicos, riscos e benefícios (para pesquisas que envolvam seres humanos), resultados esperados (quando houver), referências (ABNT), cronograma/plano de trabalho, orçamento, além dos anexos (instrumento de coleta de dados, comprovante de submissão e TCLE do projeto enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Facene/Famene, e declaração de concordância frente à apresentação do projeto ao Nupea e de disponibilidade da carga horária dos docentes orientadores e colaboradores, assinada pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) do curso ao qual o(a) docente está vinculado(a).

7. Os **PROJETOS DE EXTENSÃO** deverão conter os mesmos critérios do item 6.

Parágrafo único. Todos os projetos de iniciação científica submetidos ao Proice e que envolvam diretamente seres humanos ou animais deverão ter aprovação do CEP ou CEUA da Facene/Famene para iniciarem suas atividades de coleta de dados. Os nomes dos auxiliares de pesquisa aprovados em processo seletivo deverão ser incluídos na Plataforma Brasil através do recurso "emenda", ou procedimento semelhante para a CEUA, logo após a assinatura dos contratos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES/ORIENTADORES:

- I Apresentar ao Nupea o projeto de iniciação científica e/ou de extensão a ser apreciado, devidamente instruído, conforme Edital 2024;
- II Iniciar o projeto apenas após a sua confirmação de aprovação e assinatura com contrato pelos extensionista(s);
- III Desenvolver o projeto conforme os termos aprovados nas instâncias de apreciação;
- IV Elaborar e apresentar cronogramas, relatórios parciais (ao final do primeiro semestre) e final (na conclusão do segundo semestre), nas datas definidas no calendário acadêmico, bem como atestar frequência mensal dos integrantes nas atividades do projeto;
- V Apresentar, a qualquer momento, informações sobre o desenvolvimento da pesquisa e/ou da extensão quando solicitado pelo coordenação do Nupea;
- VI Comunicar e justificar ao Nupea todas as alterações realizadas no projeto, bem como sua interrupção, ocorridas após a aprovação do projeto;
- VII Cumprir e fazer cumprir a resolução do Proice, bem como este edital, no tocante ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão sob sua orientação.
- VIII Garantir a apresentação de trabalhos na Semana de Extensão e de Iniciação Científica no ano da vigência do projeto, respeitando-se o número máximo de autores estabelecidos pelas normas do evento, bem como em eventos acadêmicos externos à instituição, desde que os trabalhos apresentados tenham ligação com o projeto de pesquisa ou extensão.
- IX Garantir o encaminhamento de pelo menos dois manuscritos, (preferencialmente à Revista de Ciências da Saúde Nova Esperança), no ano da vigência do projeto, com temática relativa ao projeto aprovado e implementado. Podendo ser também a possibilidade de publicar ao menos 01 (um) manuscrito em eventos acadêmicos externos para disseminar e publicizar as informações produzidas na IES.

DAS INSCRIÇÕES:

8. As inscrições ocorrerão de forma on-line através do e-mail: submissao@facene.com.br





- 9. Período de submissão: 16 a 30 de novembro de 2023.
- 10. O formulário deverá ser enviado no formato PDF, sem alterações nos campos originais já constantes no formulário. Pode ser anexada, também, a declaração devidamente assinada constante no item 4 deste Edital.

Parágrafo único. Os projetos enviados fora do prazo estipulado no item 10 deste edital, ou fora do padrão exigido pelo formulário da IES, serão automaticamente eliminados do processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11. Os projetos de iniciação científica e/ou de extensão somente serão admitidos para apreciação do colegiado se estiverem devidamente instruídos de acordo com este edital.
- 12. Serão considerados aptos para avaliação do colegiado os projetos aprovados que se enquadrarem nas linhas de pesquisa e de extensão definidas pelo Nupea, que possuam carga horária compatível com sua execução, viabilidade financeira e de execução, e que sejam de interesse para a instituição e para o aprendizado dos discentes e egressos.

Parágrafo único. Os casos omissos neste edital serão decididos pelos Conselho Técnico-Administrativo das Faculdades Nova Esperança.

Eitel Santiago Silveira Vice-Presidente da CTA





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,			·
vinculado ao curso de		declaro para	os devidos fins
que tenho disponibilidade	de tempo e que me comprometerei	no exercício	das atividades e
atribuições inerentes ao papo	el de professor-coordenador constan	tes neste edita	al e em resolução
própria do Programa de In	iciação Científica e de Extensão -	Proice do pr	rojeto intitulado:
			,
cumprindo com a carga hora	ária semanal e total prevista no proje	eto, sob a auto	rização e ciência
do(a) meu/minha coordenad	or(a) de curso da Instituição.		
	João Pessoa	ı, de	de 20
Assi	inatura do(a) professor(a)-orienta CPF:	dor(a)	
Ā	Assinatura do Coordenador de Cu CPF:	rso	